

Exma. Senhora Drª

Envia-se nota relativa à admissão da iniciativa legislativa identificada *infra*, para efeitos de despacho pela Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Proposta de Lei
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	<u>328/XII/4.ª</u>
Proponente:	Governo (GOV)
Assunto:	“Regula a atividade de marítimos a bordo de navios que arvoram bandeira portuguesa, bem como as responsabilidades do Estado português enquanto Estado de bandeira ou do porto, tendo em vista o cumprimento de disposições obrigatórias da Convenção do Trabalho Marítimo, 2006, da Organização Internacional do Trabalho, e transpõe as Diretivas n.º 1999/63/CE, do Conselho, de 21 de junho de 1999, n.º 2009/13/CE, do Conselho, de 16 de fevereiro de 2009, n.º 2012/35/UE, do Parlamento e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, e n.º 2013/54/UE, do Parlamento e do Conselho, de 20 de novembro de 2013”.
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas:	Tendo em conta a matéria em causa e, em particular, o disposto no artigo 45.º da proposta de lei, parece justificar-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição.*
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Segurança Social e Trabalho (10.ª)

A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

* O artigo 45.º da iniciativa prevê a respetiva aplicação às RA sem prejuízo das suas competências próprias.

A discussão na generalidade desta proposta de lei já se encontra agendada para a sessão plenária de **22 de maio** (cf. Súmula da Conferência n.º 101, de 2015/05/06)

A presente iniciativa revoga os Decretos – Lei n.º 74/73, de 1 de março, que aprova o Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do Pessoal da Marinha de Comércio e 145/2003, de 2 de julho, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 1999/63/CE, do Conselho, de 21 de Junho, respeitante ao Acordo Europeu Relativo à Organização do Tempo de Trabalho dos Marítimos, celebrado pela Associação de Armadores da Comunidade Europeia/ECSA e pela Federação dos Sindicatos dos Transportes da União Europeia/FST.

A assessora parlamentar,
Lurdes Sauane
DAPLEN